



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 697***

*de 19 de novembro de 1992*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar o parcelamento (ou reparcelamento) da Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e*

*eu*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 19/11/1992*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 697/1992 - 19 de novembro de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*